



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 5/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC-CNPq | PIBIC-AF | BICT-FUNCAP | PIBIC-UFC | IC-VOLUNTÁRIA
(2022-2023)

O Coordenador do Projeto “O LETRAMENTO DIGITAL E OS NOVOS MODELOS DE AVALIAÇÕES VIRTUAIS E SONOROS NO ENSINO SUPERIOR” do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplado com a aprovação do projeto, por meio da Chamada do Edital nº. 05/2022 - PIBIC-CNPq | PIBIC-AF | BICT-FUNCAP | PIBIC-UFC | IC-VOLUNTÁRIA (2022-2023), torna público que disponibilizará 2 (duas) Bolsas de pesquisa, sendo uma remunerada e outra voluntária, para estudantes da Universidade Federal do Ceará colaborarem com as pesquisas desenvolvidas pelo projeto no ano de 2022/2023.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º - As Bolsas no projeto "O LETRAMENTO DIGITAL E OS NOVOS MODELOS DE AVALIAÇÕES VIRTUAIS E SONOROS NO ENSINO SUPERIOR” têm como principal objetivo contribuir para a ampliação de conhecimentos e o desenvolvimento das competências relacionadas à área de formação dos estudantes de graduação da Universidade Federal do Ceará.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 2º - O número de Bolsas de pesquisa no Projeto " O LETRAMENTO DIGITAL E OS NOVOS MODELOS DE AVALIAÇÕES VIRTUAIS E SONOROS NO ENSINO SUPERIOR”, terá a duração na forma estipulada pelo Edital nº. 5/2022 programa institucional de bolsas de iniciação científica PIBIC-CNPq | PIBIC-AF | BICT-FUNCAP | PIBIC-UFC | IC-VOLUNTÁRIA (2022-2023), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do Coordenador do projeto.

Art. 3º - O valor mensal, individual, para a bolsa remunerada, será determinado pelo Edital nº. 5/2022 programa institucional de bolsas de iniciação científica PIBIC-CNPq | PIBIC-AF | BICT-FUNCAP | PIBIC-UFC | IC-VOLUNTÁRIA (2022-2023).

Art. 4º - A vigência da bolsa encerra-se ao final do período listado no Edital nº. 5/2022 programa institucional de bolsas de iniciação científica PIBIC-CNPq | PIBIC-AF | BICT-FUNCAP | PIBIC-UFC | IC-VOLUNTÁRIA (2022-2023), ou no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC. Neste caso, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de

Classificação.

Parágrafo Único - É possível o desligamento do projeto, caso o bolsista assim solicite, ou em situações nas quais o desempenho do bolsista não esteja de acordo com o programa do PIBIC. Em ambos os casos, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação para o preenchimento da vaga.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - São requisitos necessários para o candidato à bolsa do programa PIBIC ingressar na pesquisa:

I - em qualquer modalidade de bolsa, deve ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

II - poderá ter, no máximo 2 (duas) reprovações no histórico escolar, considerando os semestres 2021.1, 2021.2, 2022.1 e 2022.2;

III - o candidato à bolsa da FUNCAP deve possuir rendimento acadêmico (IRA) superior ou igual a 7,0 (sete) equivalente a 7.0000 (conforme histórico escolar da UFC);

IV - não será elegível, para qualquer modalidade de bolsa deste edital, o estudante que estiver repetindo a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso;

Art. 6º - Os interessados deverão realizar a inscrição através de ficha de inscrição, no período de 06 a 08 de setembro de 2022, direcionada ao e-mail sidneyguerra@ufc.br.

Art. 7º - Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas serão adotados os seguintes critérios:

I – Análise do Histórico Escolar;

II – Entrevista.

Parágrafo único – As entrevistas serão realizadas no dia 09 de setembro, em cronograma publicado no dia 08 de setembro;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 8º - São atribuições dos bolsistas selecionados:

I - Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;

III - Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;

IV - Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

V- Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do Programa;

VI- Apresentar trabalho nos encontro de bolsistas de apoio a projetos de graduação, promovido durante os Encontros Universitários;

DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

Art. 9º - O desligamento do bolsista ocorrerá quando:

- a) o aluno voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência;
- b) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional;
- c) identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;
- d) ocorrer reprovação em algum dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2022/2023;
- e) o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa.

DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 10 - A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

Fortaleza(CE.), 05 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Sidney Guerra Reginaldo
Coordenador do Projeto PIBIC/UFC

